



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3 – DE 6 DE FEVEREIRO DE 2014

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO XXI DO ART. 32, INCISO I DO ART. 112, E § 2º DO ART. 114, DA LEI ORGÂNICA DE MOGI MIRIM (LOMM)”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º, do Art. 47, da Lei Orgânica de Mogi Mirim-LOMM.

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – O inciso XXI do art. 32 da Lei Orgânica de Mogi Mirim passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 32 – ...

XXI – fixar, até cento e oitenta dias antes das eleições municipais, observado o que dispõe a Constituição Federal, os subsídios dos Vereadores, em cada legislatura para a subsequente; fixar também os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, sobre os quais incidirão o Imposto sobre a Renda e contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º – O § 2º do art. 114 da Lei Orgânica de Mogi Mirim passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 114 – ...

§ 2º A permissão poderá incidir sobre qualquer bem público, desde que seja por, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 10 (dez anos), podendo ser renovada, desde que fundadas razões de interesse público, será feita a título precário, mediante aprovação legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Art. 3º – Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 06 de fevereiro de 2014.


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
1º Vice-Presidente no exercício da Presidência


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
2º Vice-Presidente



VEREADOR LUÍS ROBERTO TAVARES
1º Secretário


VEREADORA DAYANE AMARO COSTA
2ª Secretária

CM-SECRETARIA

A(O) Emenda à Lei Orgânica 3/14
FOI PUBLICADA(O) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Impacto)
EM SUA EDIÇÃO DE 08/02/14

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 02 de 2013
Autoria: Vereadora Márcia Róttoli de Oliveira Masotti


JÂNIA M. R. DA SILVA
Secretário Legislativo